

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026
OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS**

A Câmara Municipal de Itararé, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, IIº da Lei nº 14.133/2021 e Ato da Presidência nº 03/2026, torna público, que estará recebendo do dia **26/02/2026 às 14h00**, até o dia **04/03/2026 às 23h59min**, através do e-mail institucional da Câmara ou protocolo presencial, **PROPOSTAS** adicionais para contratação de empresa especializada para a decoração de salão por ocasião da realização das sessões solenes de 2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, na cidade de Itararé/SP, em local a ser informado previamente ao evento. A empresa vencedora deverá realizar a decoração até dois dias antes da data do evento, deixando o espaço devidamente preparado para a ocasião, observando o horário definido pela Administração, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do aviso e desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Os itens deverão atender as condições estabelecidas no termo de referência e também as características para o item. Serão avaliadas as propostas conforme enquadramento com o que é solicitado para o item.

Valor estimado da contratação: R\$ 26.560,25.

Critério: menor preço global para cada lote.

INFORMAÇÕES: na Câmara Municipal de Itararé, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua São Pedro, 885, Centro, na cidade de Itararé/SP ou através dos telefones (15)3532-5811/ (15)3532 4477 das 12h00 às 18h00.

O aviso de contratação direta e seus documentos também estará disponível na íntegra no site da Câmara: [Compras e Licitações Câmara de Itararé](#), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [PNCP SITE OFICIAL CONTRATAÇÕES](#) ou poderá ser obtido por e-mail: licitacao@camaraitarare.sp.gov.br.

Itararé/SP, 25 de fevereiro de 2026.

Marco Antonio Pereira
Presidente Câmara Municipal de Itararé



prazo de entrega à Câmara.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itararé, no horário das 12h00 às 18h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (15) 3532-4477.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a decoração de salão por ocasião da realização das sessões solenes de 2026, na cidade de Itararé/SP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em local a ser informado previamente ao evento. A empresa vencedora deverá realizar a decoração até dois dias antes da data do evento, deixando o espaço devidamente preparado para a ocasião, observando o horário definido pela Administração, a empresa deverá efetuar demonstração dos materiais a serem utilizados sujeitos a aprovação dos membros internos da Câmara que irão avaliar.

1.1.1. Itens mínimos e quantidades: o arranjo das peças e quantidades deverá ser harmonioso e agradável, será realizada ficha de inspeção da qualidade dos materiais, as imagens e amostras deverão ser enviadas junto da proposta de preços.

1.1.1.1. **Lote 1 – Sessão Solene dia 19/03/2026 – Mês da Mulher**

| ITEM | MATERIAL - SESSÃO SOLENE MULHERES- EVENTO DIA 19/03/2026 A PARTIR DAS 19:30 HORAS. DECORAÇÃO HARMONIOSA COM AS CORES FEMININAS | QTD. |
|------|--|------|
| 1 | treliça e tecido para frente do palco | 1 |
| 2 | prancha e toalha para mesa de autoridades (8 metros) | 1 |
| 3 | prancha e toalha para mesa dos vereadores (6 metros) | 1 |
| 4 | fechamento para banheiros e cozinha | 3 |
| 5 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelha/rosa/lilás - 10 lugares - cores padronizadas e harmoniosas com o mês das mulheres. | 40 |
| 6 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelha/rosa/lilás - 8 lugares - cores padronizadas e harmoniosas com o mês das mulheres. | 19 |
| 7 | treliça e tecido para fechamento/hall entrada - Cores voltadas ao público feminino. | 1 |
| 8 | poltronas para hall entrada | 2 |
| 9 | tapete para lounge hall entrada | 1 |
| 10 | toalha para mesa recepção | 1 |
| 11 | tecido para fechamento de lona | 1 |
| 12 | 30 m. de carpete vermelho (desde a entrada até a mesa de autoridades) | 1 |
| 13 | serviço de copa para serviço de esterilização e limpeza das taças | 1 |
| 14 | Arranjo flores permanentes em frente mesa solene 8 metros | 1 |
| 15 | Arranjo de flores permanentes para ponto de foto na entrada | 1 |



| | | |
|--|---|-----|
| 16 | locação taças 300 ml para refrigerante/água | 550 |
| 17 | folhagem para hall entrada | 2 |
| 18 | Montagem e desmontagem geral | 1 |
| 19 | Púlpito ou tribuna para cerimonialista, material madeira. | 1 |
| Os tampos e restante da decoração deverá suportar até 550 pessoas sentadas e acomodadas para prestigiarem o evento solene. | | |

1.1.1.1. **Lote 2** – Sessão Solene dia 19/08/2026, a partir das 20 horas– Emancipação do Município.

| ITEM | MATERIAL - SESSÃO SOLENE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO- EVENTO DIA 19/08/2026 A PARTIR DAS 20 HORAS. DECORAÇÃO HARMONIOSA COM AS CORES DO MUNICÍPIO | QTD. |
|--|--|------|
| 1 | treliça e tecido para frente do palco | 1 |
| 2 | prancha e toalha para mesa de autoridades (8 metros) | 1 |
| 3 | prancha e toalha para mesa dos vereadores (6 metros) | 1 |
| 4 | fechamento para banheiros e cozinha | 3 |
| 5 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelha - 10 lugares | 40 |
| 6 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelho - 8 lugares | 19 |
| 7 | treliça e tecido para fechamento/hall entrada | 1 |
| 8 | poltronas para hall entrada | 2 |
| 9 | tapete para lounge hall entrada | 1 |
| 10 | toalha para mesa recepção | 1 |
| 11 | tecido para fechamento de lona | 1 |
| 12 | 30 m. de carpete vermelho (desde a entrada até a mesa de autoridades) | 1 |
| 13 | serviço de copa para serviço de esterilização e limpeza das taças | 1 |
| 14 | arranjo flores naturais em frente mesa solene 8 metros | 1 |
| 15 | locação taças 300 ml para refrigerante/água | 550 |
| 16 | folhagem para hall entrada | 2 |
| 17 | Montagem geral | 1 |
| 18 | Púlpito ou tribuna para cerimonialista, material madeira. | 1 |
| Os tampos e restante da decoração deverá suportar até 550 pessoas sentadas e acomodadas para prestigiarem o evento solene. | | |

1.1.1.2. As Propostas deverão ter catálogo dos produtos, e paleta de cores para escolha e prazo de entrega ao local da sessão.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor Global da proposta.

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itararé <https://transparencia.camaraitarare.sp.gov.br/filtros-downloadditais>

5.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se



não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 5.12.1. ANEXO I – Termo De Referência
 - 5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 5.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 5.12.4. ANEXO IV - Declaração de inexistência de vínculo com órgão Público;
 - 5.12.5. ANEXO V – Documentos Para Habilitação.
 - 5.12.6. ANEXO VI - Ficha de Inspeção Execução.
- Itararé, 25 de fevereiro de 2026.**

Marco Antonio Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Itararé



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a decoração de salão por ocasião da realização das sessões solenes de 2026, na cidade de Itararé/SP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em local a ser informado previamente ao evento. A empresa vencedora deverá realizar a decoração até dois dias antes da data do evento, deixando o espaço devidamente preparado para a ocasião, observando o horário definido pela Administração, a empresa deverá efetuar demonstração dos materiais a serem utilizados sujeitos a aprovação dos membros internos da Câmara que irão avaliar.

1.1.2. Itens mínimos e quantidades: o arranjo das peças e quantidades deverá ser harmonioso e agradável, será realizada ficha de inspeção da qualidade dos materiais, as imagens e amostras deverão ser enviadas junto da proposta de preços.

1.1.2.1. **Lote 1** - Sessão Solene dia 19/03/2026 - Mês da Mulher - O local será informado até 5 (cinco) dias antes da realização da sessão.

| ITEM | MATERIAL - SESSÃO SOLENE MULHERES- EVENTO DIA 19/03/2026 A PARTIR DAS 19:30 HORAS. DECORAÇÃO HARMONIOSA COM AS CORES FEMININAS | QTD. |
|------|--|------|
| 1 | treliça e tecido para frente do palco | 1 |
| 2 | prancha e toalha para mesa de autoridades (8 metros) | 1 |
| 3 | prancha e toalha para mesa dos vereadores (6 metros) | 1 |
| 4 | fechamento para banheiros e cozinha | 3 |
| 5 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelha/rosa/lilás - 10 lugares - cores padronizadas e harmoniosas com o mês das mulheres. | 40 |
| 6 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelha/rosa/lilás - 8 lugares - cores padronizadas e harmoniosas com o mês das mulheres. | 19 |
| 7 | treliça e tecido para fechamento/hall entrada - Cores voltadas ao público feminino. | 1 |
| 8 | poltronas para hall entrada | 2 |
| 9 | tapete para lounge hall entrada | 1 |
| 10 | toalha para mesa recepção | 1 |
| 11 | tecido para fechamento de lona | 1 |
| 12 | 30 m. de carpete vermelho (desde a entrada até a mesa de autoridades) | 1 |
| 13 | serviço de copa para serviço de esterilização e limpeza das taças | 1 |



| | | |
|--|---|-----|
| 14 | Arranjo flores permanentes em frente mesa solene 8 metros | 1 |
| 15 | Arranjo de flores permanentes para ponto de foto na entrada | 1 |
| 16 | locação taças 300 ml para refrigerante/água | 550 |
| 17 | folhagem para hall entrada | 2 |
| 18 | Montagem e desmontagem geral | 1 |
| 19 | Púlpito ou tribuna para cerimonialista, material madeira. | 1 |
| Os tampos e restante da decoração deverá suportar até 550 pessoas sentadas e acomodadas para prestigiarem o evento solene. | | |

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 1: R\$ 13.280,50 (treze mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

1.1.1.3. **Lote 2** - Sessão Solene dia 19/08/2026, a partir das 20 horas- Emancipação do Município. O local será informado até 15 (quinze) dias antes da realização da sessão.

| ITEM | MATERIAL - SESSÃO SOLENE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO- EVENTO DIA 19/08/2026 A PARTIR DAS 20 HORAS. DECORAÇÃO HARMONIOSA COM AS CORES DO MUNICÍPIO | QTD. |
|--|--|------|
| 1 | treliça e tecido para frente do palco | 1 |
| 2 | prancha e toalha para mesa de autoridades (8 metros) | 1 |
| 3 | prancha e toalha para mesa dos vereadores (6 metros) | 1 |
| 4 | fechamento para banheiros e cozinha | 3 |
| 5 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelha - 10 lugares | 40 |
| 6 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelho - 8 lugares | 19 |
| 7 | treliça e tecido para fechamento/hall entrada | 1 |
| 8 | poltronas para hall entrada | 2 |
| 9 | tapete para lounge hall entrada | 1 |
| 10 | toalha para mesa recepção | 1 |
| 11 | tecido para fechamento de lona | 1 |
| 12 | 30 m. de carpete vermelho (desde a entrada até a mesa de autoridades) | 1 |
| 13 | serviço de copa para serviço de esterilização e limpeza das taças | 1 |
| 14 | arranjo flores naturais em frente mesa solene 8 metros | 1 |
| 15 | locação taças 300 ml para refrigerante/água | 550 |
| 16 | folhagem para hall entrada | 2 |
| 17 | Montagem geral | 1 |
| 18 | Púlpito ou tribuna para cerimonialista, material madeira. | 1 |
| Os tampos e restante da decoração deverá suportar até 550 pessoas sentadas e acomodadas para prestigiarem o evento solene. | | |

1.1.1. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE 2: R\$ 13.279,75** (treze mil

duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

1.1.1.1. **VALOR ESTIMADO GLOBAL:** Até 26.560,25 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

1.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

1.2.1. Para efeito de habilitação nos itens acima, só será permitida a aquisição dos produtos junto a empresas com CNAE e objeto social compatível com o fornecimento e comprovem as exigências do aviso de dispensa, bem como capacidade para prestar os serviços.

1.2.2. As Propostas deverão ter catálogo dos produtos, e paleta de cores para escolha e prazo de entrega à Câmara.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando suprir as demandas do Legislativo Municipal para adequar a sessão solene a um ambiente acolhedor e propício para entrega de diversos títulos e honrarias pelos nobres vereadores desta casa, necessária se faz a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para fornecer o objeto, pois garantirá um ambiente acessível e mais bem organizado a todos, a entrega total deverá ocorrer no dia de cada evento conforme tabela de lotes acima, e estar pronto para o uso a partir do horário de início, o local da entrega do serviço e de todos os recursos será o salão onde será realizada a sessão solene, e não a sede da Câmara no município.

2.2. A realização de sessões solenes no âmbito institucional representa um momento de celebração, reconhecimento e valorização de pessoas, iniciativas ou datas comemorativas relevantes para a entidade e para a sociedade. Esses eventos exigem um ambiente adequado, decorado com o devido tema da sessão solene e à solenidade, com estrutura de recepção condizente com o protocolo e a importância da ocasião.

2.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços desta contratação se justifica para garantir a adequada recepção dos convidados, autoridades e servidores presentes, promovendo um ambiente de acolhimento, respeito e formalidade, compatível com o caráter solene do evento.

2.4. Adicionalmente, tal medida contribui para a organização, conforto e fluidez da solenidade, evitando que servidores da casa sejam deslocados de suas funções administrativas para desempenharem atividades de apoio logístico, decorativo e tendo desvio de função durante o evento, e mantendo qualidade da sessão no local.

2.5. Esperasse que sejam fornecidos os serviços conforme qualidade esperada, bem como execução completa do objeto.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O objeto a ser adquirido é classificado como bem/serviço comum nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a fazer a entrega única do solicitado, de acordo com a requisição da Câmara Municipal, sendo que a entrega será no dia da sessão, uma em março e outra em agosto do corrente ano, data essa que serão entregues as honrarias aos homenageados, todos os serviços serão registrados para fins de responsabilidade da contratada por má fé na execução.
- 4.2. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, organização e disponibilização de todos os itens da contratação e seus utensílios, bem como da equipe de apoio necessários à perfeita execução da decoração.
- 4.3. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização, limpos e devidamente higienizados. A equipe da contratada deverá realizar a montagem com antecedência mínima de 2 (dois) dias para que sejam disponibilizados perfeitamente assim que começar o evento.
- 4.4. O objeto será considerado aceito após a verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das especificações quantitativas e qualitativas previstas e após o preenchimento da ficha de execução, Anexo VI, constando que o objeto foi entregue na conformidade contratada. A aceitação definitiva ocorrerá após a realização do evento, desde que não sejam constatadas irregularidades na execução. Constatadas falhas, a contratada deverá promover a imediata correção, sem ônus para a Administração, sujeitando-se ainda às penalidades previstas em contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e prazo validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. A fornecedora ficará obrigada a efetuar a instalação da decoração até dois dias antes do evento, de forma que seu pleno uso para o dia de cada evento seja integral.



6.1.8. Entrar em contato com os outros fornecedores para harmonização do espaço e demais assuntos relacionados a organização e fluidez.

6.1.9. Enviar os comprovantes dos materiais que serão utilizados para aprovação. Esta fica obrigada a reparar ou substituir itens que não atendam o padrão mínimo de qualidade exigido para a caracterização do evento.

6.1.10. Comprovar por meio de documentos solicitados, que consegue cumprir com o objeto, bem como já prestou serviços da mesma natureza anteriormente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida subcontratação do objeto aqui licitado.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;



9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.3.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Itararé, 19 de fevereiro de 2026.

Daniel Prestes
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitações

Cesar Grabher Meier
Demandante / Fiscal de Contrato



ANEXO II
DISPENSA Nº 1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: O objeto da presente proposta consiste no fornecimento por meio de empresa especializada para a decoração de salão por ocasião da realização das sessões solenes de 2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, na cidade de Itararé/SP, em local a ser informado previamente ao evento. Será realizada a decoração até dois dias antes da data do evento, deixando o espaço devidamente preparado para a ocasião, observando o horário definido pela Administração

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

Cidade:

Descrição dos itens e quantidades estimadas, desde já declaro que estarei ciente da fiscalização da quantidade dos itens e serviços no dia do evento.

Lote 1 – Sessão Solene dia 19/03/2026 – Mês da Mulher - O local será informado até 5 (cinco) dias antes da realização da sessão.

| ITEM | MATERIAL – SESSÃO SOLENE MULHERES- EVENTO DIA 19/03/2026 A PARTIR DAS 19:30 HORAS. DECORAÇÃO HARMONIOSA COM AS CORES FEMININAS | QTD. |
|-------------|---|-------------|
| 1 | treliça e tecido para frente do palco | 1 |
| 2 | prancha e toalha para mesa de autoridades (8 metros) | 1 |
| 3 | prancha e toalha para mesa dos vereadores (6 metros) | 1 |
| 4 | fechamento para banheiros e cozinha | 3 |
| 5 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelha/rosa/lilás - 10 lugares – cores padronizadas e harmoniosas com o mês das mulheres. | 40 |
| 6 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelha/rosa/lilás - 8 lugares – cores padronizadas e harmoniosas com o mês das mulheres. | 19 |
| 7 | treliça e tecido para fechamento/hall entrada – Cores voltadas ao público feminino. | 1 |
| 8 | poltronas para hall entrada | 2 |
| 9 | tapete para lounge hall entrada | 1 |
| 10 | toalha para mesa recepção | 1 |
| 11 | tecido para fechamento de lona | 1 |
| 12 | 30 m. de carpete vermelho (desde a entrada até a mesa de autoridades) | 1 |
| 13 | serviço de copa para serviço de esterilização e limpeza das taças | 1 |



| | | |
|--|---|-----|
| 14 | Arranjo flores permanentes em frente mesa solene 8 metros | 1 |
| 15 | Arranjo de flores permanentes para ponto de foto na entrada | 1 |
| 16 | locação taças 300 ml para refrigerante/água | 550 |
| 17 | folhagem para hall entrada | 2 |
| 18 | Montagem e desmontagem geral | 1 |
| 19 | Púlpito ou tribuna para cerimonialista, material madeira. | 1 |
| Os tampos e restante da decoração deverá suportar até 550 pessoas sentadas e acomodadas para prestigiarem o evento solene. | | |

Valor da Proposta para o Lote 1: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Lote 2 - Sessão Solene dia 19/08/2026, a partir das 20 horas- Emancipação do Município. O local será informado até 15 (quinze) dias antes da realização da sessão.

| ITEM | MATERIAL - SESSÃO SOLENE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO- EVENTO DIA 19/08/2026 A PARTIR DAS 20 HORAS. DECORAÇÃO HARMONIOSA COM AS CORES DO MUNICÍPIO | QTD. |
|--|--|------|
| 1 | treliça e tecido para frente do palco | 1 |
| 2 | prancha e toalha para mesa de autoridades (8 metros) | 1 |
| 3 | prancha e toalha para mesa dos vereadores (6 metros) | 1 |
| 4 | fechamento para banheiros e cozinha | 3 |
| 5 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelha - 10 lugares | 40 |
| 6 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelho - 8 lugares | 19 |
| 7 | treliça e tecido para fechamento/hall entrada | 1 |
| 8 | poltronas para hall entrada | 2 |
| 9 | tapete para lounge hall entrada | 1 |
| 10 | toalha para mesa recepção | 1 |
| 11 | tecido para fechamento de lona | 1 |
| 12 | 30 m. de carpete vermelho (desde a entrada até a mesa de autoridades) | 1 |
| 13 | serviço de copa para serviço de esterilização e limpeza das taças | 1 |
| 14 | arranjo flores naturais em frente mesa solene 8 metros | 1 |
| 15 | locação taças 300 ml para refrigerante/água | 550 |
| 16 | folhagem para hall entrada | 2 |
| 17 | Montagem geral | 1 |
| 18 | Púlpito ou tribuna para cerimonialista, material madeira. | 1 |
| Os tampos e restante da decoração deverá suportar até 550 pessoas sentadas e acomodadas para prestigiarem o evento solene. | | |

Valor da Proposta para o Lote 2: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade do Orçamento: 180 dias



**Anexar junto a proposta de preços as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal)
Cidade, data**

Assinatura do responsável

Nome
CPF/MF

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

Em anexo segue imagens dos produtos a serem utilizados, de qualidade equivalente ou inferior.



| | | |
|--|---|-----|
| 6 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelha/rosa/lilás - 8 lugares - cores padronizadas e harmoniosas com o mês das mulheres. | 19 |
| 7 | treliça e tecido para fechamento/hall entrada - Cores voltadas ao público feminino. | 1 |
| 8 | poltronas para hall entrada | 2 |
| 9 | tapete para lounge hall entrada | 1 |
| 10 | toalha para mesa recepção | 1 |
| 11 | tecido para fechamento de lona | 1 |
| 12 | 30 m. de carpete vermelho (desde a entrada até a mesa de autoridades) | 1 |
| 13 | serviço de copa para serviço de esterilização e limpeza das taças | 1 |
| 14 | Arranjo flores permanentes em frente mesa solene 8 metros | 1 |
| 15 | Arranjo de flores permanentes para ponto de foto na entrada | 1 |
| 16 | locação taças 300 ml para refrigerante/água | 550 |
| 17 | folhagem para hall entrada | 2 |
| 18 | Montagem e desmontagem geral | 1 |
| 19 | Púlpito ou tribuna para cerimonialista, material madeira. | 1 |
| Os tampos e restante da decoração deverá suportar até 550 pessoas sentadas e acomodadas para prestigiarem o evento solene. | | |

Valor R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Lote 2 - Sessão Solene dia 19/08/2026, a partir das 20 horas- Emancipação do Município. O local será informado até 15 (quinze) dias antes da realização da sessão.

| ITEM | MATERIAL - SESSÃO SOLENE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO- EVENTO DIA 19/08/2026 A PARTIR DAS 20 HORAS. DECORAÇÃO HARMONIOSA COM AS CORES DO MUNICÍPIO | QTD. |
|------|--|------|
| 1 | treliça e tecido para frente do palco | 1 |
| 2 | prancha e toalha para mesa de autoridades (8 metros) | 1 |
| 3 | prancha e toalha para mesa dos vereadores (6 metros) | 1 |
| 4 | fechamento para banheiros e cozinha | 3 |
| 5 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelha - 10 lugares | 40 |
| 6 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelho - 8 lugares | 19 |
| 7 | treliça e tecido para fechamento/hall entrada | 1 |
| 8 | poltronas para hall entrada | 2 |
| 9 | tapete para lounge hall entrada | 1 |
| 10 | toalha para mesa recepção | 1 |
| 11 | tecido para fechamento de lona | 1 |
| 12 | 30 m. de carpete vermelho (desde a entrada até a mesa de autoridades) | 1 |
| 13 | serviço de copa para serviço de esterilização e limpeza das taças | 1 |
| 14 | arranjo flores naturais em frente mesa solene 8 metros | 1 |

| | | |
|---|---|-----|
| 15 | locação taças 300 ml para refrigerante/água | 550 |
| 16 | folhagem para hall entrada | 2 |
| 17 | Montagem geral | 1 |
| 18 | Púlpito ou tribuna para cerimonialista, material madeira. | 1 |
| Os tapetes e restante da decoração deverá suportar até 550 pessoas sentadas e acomodadas para prestigiarem o evento solene. | | |

Valor R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do presente termo.

2.2. A critério da Administração, o contrato atual poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, bem como renovado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, caso seja necessário o fornecimento de mais diplomas e títulos no decorrer do exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V) Nos casos de fornecimento contínuo

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, salvo se a contratada optar por manter o preço, o valor será reajustado mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações



iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Este contrato não comporta reajuste de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo



Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. A fornecedora ficará obrigada a efetuar a instalação da decoração até dois dias antes de cada evento.

8.1.23. Entrar em contato com os outros fornecedores para harmonização do espaço e demais assuntos relacionados a organização e fluidez.

8.1.24. Enviar os comprovantes dos materiais que serão utilizados para aprovação. Esta fica obrigada a reparar ou substituir itens que não atendam o padrão mínimo de qualidade exigido para a caracterização do evento.

8.1.25. Comprovar por meio de documentos solicitados, que consegue cumprir com o objeto, bem como já prestou serviços da mesma natureza anteriormente.

8.1.26. Cumprir as determinações do aviso, termo de referência, minutas e demais anexos da contratação, independente de transcrição neste contrato, pois estão vinculados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:

(1) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

(2) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



(3) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Saldo de verba do elemento econômico das despesas – ficha 7 - Categoria 3.3.90 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Elemento 39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Subelemento: 23 - Festividades e Homenagens

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itararé/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Itararé/SP, ____ de _____ de 2026.

Presidente da Câmara

Proprietário(a)



ANEXO IV
DISPENSA Nº 1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV. Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: ... IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar _____ com _____ a _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

(dia) de (mês) de 2026.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

| Tipos de parentesco | | |
|------------------------|-----------------------------|------------------------|
| Parentes em linha reta | Parentes em linha colateral | Parentes por afinidade |



| | | | |
|--|--|---|--|
| <p>Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó</p> <p>Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta</p> | <p>2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha</p> | <p>Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó</p> <p>Descendente: 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta</p> | <p>Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha</p> |
|--|--|---|--|



ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-



Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8 Cadastro informativo Créditos não quitados (CADIN), estadual.

2.9 Certidão negativa de falência ou concordata.

3. Qualificação técnica

3.1. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove(m) que a empresa tenha fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhantes ao do presente objeto. A empresa se compromete a enviar atestados atualizados, sendo estes não superiores a um ano e seis meses anteriores a data de publicação deste termo.

4. Declaração unificada

4.1. Atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei 14.133/21, a empresa interessada deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

Câmara Municipal de Itararé, Estado de São Paulo – **Dispensa nº xx /2026**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, residente no endereço:Nº.....



- CEP:..... CIDADE:....., cuja função/cargo é
- (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata do Certame/contrato;
- 5) Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;
 - 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 7) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata do certame/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:.....
Telefone: (...) (.....).
 - 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
 - 10) Em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XI, da Lei nº 14.194, de 20 de Agosto de 2021, declaramos que não possuímos no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
 - 11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., residente no endereço:N.º.....CEP:..... CIDADE:, investido no cargo de: para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata do Certame/contrato, referente à **dispensa nº xx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
.....de 2026.
Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa



ANEXO VI
FICHA DE INSPEÇÃO EXECUÇÃO
DISPENSA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026

Objeto: O objeto da presente proposta consiste no fornecimento por meio de empresa especializada para a decoração de salão por ocasião da realização das sessões solenes de 2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, na cidade de Itararé/SP, em local a ser informado previamente ao evento. Será realizada a decoração até dois dias antes da data do evento, deixando o espaço devidamente preparado para a ocasião, observando o horário definido pela Administração

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

Cidade:

Descrição dos itens e quantidades estimadas, desde já declaro que estarei ciente da fiscalização da quantidade dos itens e serviços no dia do evento.

Lote 1 - Sessão Solene dia 19/03/2026 - Mês da Mulher

| ITEM | MATERIAL – SESSÃO SOLENE MULHERES- EVENTO DIA 19/03/2026 A PARTIR DAS 19:30 HORAS. DECORAÇÃO HARMONIOSA COM AS CORES FEMININAS | QTD. | ITENS ENTREGUES |
|------|---|------|-----------------|
| 1 | treliça e tecido para frente do palco | 1 | |
| 2 | prancha e toalha para mesa de autoridades (8 metros) | 1 | |
| 3 | prancha e toalha para mesa dos vereadores (6 metros) | 1 | |
| 4 | fechamento para banheiros e cozinha | 3 | |
| 5 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelha/rosa/lilás - 10 lugares – cores padronizadas e harmoniosas com o mês das mulheres. | 40 | |
| 6 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelha/rosa/lilás - 8 lugares – cores padronizadas e harmoniosas com o mês das mulheres. | 19 | |
| 7 | treliça e tecido para fechamento/hall entrada – Cores voltadas ao público feminino. | 1 | |
| 8 | poltronas para hall entrada | 2 | |
| 9 | tapete para lounge hall entrada | 1 | |
| 10 | toalha para mesa recepção | 1 | |
| 11 | tecido para fechamento de lona | 1 | |
| 12 | 30 m. de carpete vermelho (desde a entrada até a mesa de autoridades) | 1 | |
| 13 | serviço de copa para serviço de esterilização e limpeza das taças | 1 | |
| 14 | Arranjo flores permanentes em frente mesa solene 8 metros | 1 | |
| 15 | Arranjo de flores permanentes para ponto de foto na entrada | 1 | |
| 16 | locação taças 300 ml para refrigerante/água | 550 | |
| 17 | folhagem para hall entrada | 2 | |

| | | | |
|--|---|---|--|
| 18 | Montagem e desmontagem geral | 1 | |
| 19 | Púlpito ou tribuna para cerimonialista, material madeira. | 1 | |
| Os tampos e restante da decoração deverá suportar até 550 pessoas sentadas e acomodadas para prestigiarem o evento solene. | | | |

() ITENS EM CONFORMIDADE COM O OBJETO

() ITENS FORA DE PADRÃO, QUALIDADE, TAMANHO, ETC.

Data:

Assinatura
Fiscal de contrato

Lote 2 - Sessão Solene dia 19/08/2026, a partir das 20 horas- Emancipação do Município.

| ITEM | MATERIAL - SESSÃO SOLENE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO- EVENTO DIA 19/08/2026 A PARTIR DAS 20 HORAS. DECORAÇÃO HARMONIOSA COM AS CORES DO MUNICÍPIO | QTD. | ITENS ENTREGUES |
|--|--|------|-----------------|
| 1 | treliça e tecido para frente do palco | 1 | |
| 2 | prancha e toalha para mesa de autoridades (8 metros) | 1 | |
| 3 | prancha e toalha para mesa dos vereadores (6 metros) | 1 | |
| 4 | fechamento para banheiros e cozinha | 3 | |
| 5 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelha - 10 lugares | 40 | |
| 6 | tampo e toalhas de vison preto, branca e vermelho - 8 lugares | 19 | |
| 7 | treliça e tecido para fechamento/hall entrada | 1 | |
| 8 | poltronas para hall entrada | 2 | |
| 9 | tapete para lounge hall entrada | 1 | |
| 10 | toalha para mesa recepção | 1 | |
| 11 | tecido para fechamento de lona | 1 | |
| 12 | 30 m. de carpete vermelho (desde a entrada até a mesa de autoridades) | 1 | |
| 13 | serviço de copa para serviço de esterilização e limpeza das taças | 1 | |
| 14 | arranjo flores naturais em frente mesa solene 8 metros | 1 | |
| 15 | locação taças 300 ml para refrigerante/água | 550 | |
| 16 | folhagem para hall entrada | 2 | |
| 17 | Montagem geral | 1 | |
| 18 | Púlpito ou tribuna para cerimonialista, material madeira. | 1 | |
| Os tampos e restante da decoração deverá suportar até 550 pessoas sentadas e acomodadas para prestigiarem o evento solene. | | | |

() ITENS EM CONFORMIDADE COM O OBJETO

() ITENS FORA DE PADRÃO, QUALIDADE, TAMANHO, ETC.

Data:

Assinatura
Fiscal de contrato



MANIFESTO DO DOCUMENTO

Despacho da Presidência

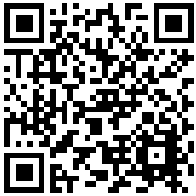
Protocolo Nº: 682
Documento Nº: 1/2026

Protocolo Data: 25/02/2026
Processo Nº: 189/2026

Gerado por Daniel Prestes na repartição Gabinete do Presidente da Câmara dia 25/02/2026 às 15:03

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

BJC7G-AK7RU-NS7OI-ICCXU-D4505



Para confirmar a autenticidade acesse www://camaraitarare.sp.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Marco Antonio Pereira (Pastor Marquinhos) - 182.XXX.XXX-96
Em 25/02/2026 15:24 UTC -03:00 do IP 45.229.176.38
Tipo Eletrônica